



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
SERVIÇO DE ATOS E CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 3º/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **IVAN JOSÉ BERARDINELLI**, Coordenador-Geral de Aquisições, nomeado pela Portaria nº 2.511, de 23 de julho de 2019, publicada no D.O.U de 25 de julho de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 433, de 29 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U de 30 de janeiro de 2019, inscrito no CPF nº 076.187.781-91, portador da Carteira de Identidade nº 238061 INI/DF, e a empresa **ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.355.750/0001-90, sediada na SCS Quadra 02, Bloco C, nº 41, Edifício Anhanguera, Salas 115/116 e 118, Asa Sul, CEP 70.315-900, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO BOSCO BARBOSA DE FARIA**, Representante Legal, portador da Carteira de Identidade nº M-334010, expedida pela SSP-MG, e inscrito no CPF nº 202.410.896-20, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pela legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 14/2017, e no que consta do Processo nº 21000.045845/2017-51, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do **Contrato nº 22101/08/2018**, celebrado em 27/04/2018, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e com a Cláusula Segunda – Vigência – do Contrato Originário.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 27/04/2020 até o dia 27/04/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado do contrato é de **R\$ 495.386,87** (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o montante anual de **R\$ 5.944.642,48** (cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

3.2.

GRUPO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	Mão de obra residente	R\$ 198.723,27	R\$ 2.384.679,24
	2	Serviços eventuais e serviços técnicos especializados, ambos por demanda	R\$ 133.742,36	R\$ 1.604.908,38
	3	Peças de reposição	R\$ 156.602,37	R\$ 1.879.228,42
	4	Software de gerenciamento de manutenção predial	R\$ 6.318,87	R\$ 75.826,44
		TOTAL GERAL	R\$ 495.386,87	R\$ 5.944.642,48

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia, correspondente a 5% do valor global do Contrato, com validade durante a execução do Termo Aditivo e até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

4.1.1. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESSALVA

- 5.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA de solicitar a repactuação relativa às Convenções Coletivas de Trabalho – CCT's.
- 5.2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22101/08/2018, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União – D.O.U, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(assinado digitalmente)

IVAN JOSÉ BERARDINELLI

Representante legal da CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

JOÃO BOSCO BARBOSA DE FARIA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO BARBOSA DE FARIA, Usuário Externo**, em 20/02/2020, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVAN JOSE BERARDINELLI, Coordenador-Geral de Aquisições**, em 20/02/2020, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DANTAS DE ARAUJO, Testemunha**, em 20/02/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 20/02/2020, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9974226** e o código CRC **47653709**.

Referência: Processo nº 21000.045845/2017-51